



*PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL
Rua Marechal Rondon, 1295, fone (67) 3467-1220 CEP 79.700.000*

Edital de Praça n. 001/2022
Processo VT/FTS n. 0024200-21.2021.5.24.0106 – Carta Precatória
Processo de origem 0024004-91.2015.5.24.0096 – Vara do Trabalho de Bataguassu (MS)
Exequente Medes dos Santos
Executados Coneplan Construção e Planejamento Ltda – ME e Outros

EDITAL DE PRAÇA

O Exmo. **LEONARDO ELY**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de **FÁTIMA DO SUL, MS**, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO que no dia **16.05.2022**, das **10h00min às 12h00min (horário local)**, através da internet, por meio do site www.marcaleiloes.com.br, será levado a público pregão de venda e arrematação (**LEILÃO ELETRÔNICO**) em **Praça única**, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo em epígrafe:

- fração ideal de 25% (vinte e cinco por cento) de 01 (um) imóvel urbano, denominado lote n. 07 (sete), da quadra M, situado na Rua Antenor F. Batista, 684, loteamento Coophafatima, Município de Fátima do Sul (MS), com área de 242 m², onde se encontra edificada uma casa com área construída de 110 m², em nome do executado Diego Freire Thomaz (CPF n. 997.485.841-00), tudo conforme descrito na matrícula de número 9.444, do CRI de Fátima do Sul (MS);

Valor da avaliação: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

LANÇO MÍNIMO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) – 50% da avaliação.

FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:

- 1) Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus existente(s), sendo que receberá(ão) tal(ais) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de vício(s);
- 2) A arrematação, adjudicação ou remição da execução, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, omissão e a compatibilidade;
- 3) A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e será pago pelo arrematante juntamente com a garantia do lance, salvo concessão especial da leiloeira quanto ao prazo para o pagamento da comissão, e em caso de remição, o percentual será fixado pelo juiz.
- 4) Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação ou da venda judicial o interessado deverá apresentar pedido escrito ao Juiz em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça ou leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/24ª Região.



*PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL
Rua Marechal Rondon, 1295, fone (67) 3467-1220 CEP 79.700.000*

5) O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá(ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação.

FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S):

- 1) Para o caso de arrematação, a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor e será paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro;
- 2) A indenização do leiloeiro será fixada pelo juiz que estabelecerá a forma e prazo de pagamento, desde que haja comprovação da despesa com a realização do leilão e será paga: na adjudicação pelo adjudicatário, na remição da execução e na transação pelo executado.

E, para que chegue ao conhecimento dos executados, do exequente e demais interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Fátima do Sul, MS, 15 de fevereiro de 2022 (3ªf.).

LEONARDO

ELY:30824656

Assinado de forma digital por
LEONARDO ELY:30824656

Dados: 2022.02.18 10:04:40
-04'00'

**Juiz LEONARDO ELY
Titular da Vara do Trabalho de Fátima do Sul**